

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017	
PROJETO BÁSICO	
PROCESSO 072.000.316/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	05 – Serviços Técnicos Profissionais

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado de correspondente bancário agropecuária para EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de contratação de serviço essencial à atuação dos técnicos para inclusão dos projetos de crédito rural;

2.2. A Certificação tem como objetivo certificar os promotores de correspondente com base nas resoluções 3954/11 do Banco do Central e aspectos técnicos específicos das transações de crédito agrícola, conforme abaixo:

- Sistema Financeiro Nacional
- Mercado Financeiro
- Conceitos de Produtos de Financiamento
- Crédito Agrícola
- Ética nos Negócios

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1 A estimativa do custo total para a contratação é de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2 Planilha de custo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificação de correspondente bancário agropecuário	un	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA:

4.1. Prova a ser realizada em formato online, de qualquer computador com acesso à internet;

- 4.2. Validade de 3(três) anos;
- 4.3. 40(quarenta) questões de prova;
- 4.4. Tempo máximo para realização da prova: 90(noventa) minutos;
- 4.5. Regra para aprovação: 70%(setenta por cento) de acerto (28 pontos);
- 4.6. Modalidade da prova: Agrícola
- 4.7. Candidato reprovado poderá realizar uma nova prova após 15(quinze) dias contados a partir da data de comunicação do resultado da primeira prova, sendo que essa nova prova contará como uma nova inscrição, debitando do saldo total de 100(cem) inscrições;
- 4.8. Caso o candidato seja reprovado na segunda tentativa, não haverá a possibilidade de uma nova tentativa e o CPF será bloqueado;
- 4.9. A liberação da inscrição será feita por CPF, sendo que a contratante deverá informar, ao longo do período de validade do contrato, à contratada os CPFs autorizados a fazer a prova (somente esses CPFs serão liberados no sistema para realização de inscrição);
- 4.10. O processo de inscrição e realização da prova será feito via sistema informatizado, em link a ser disponibilizado pela contratada;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa já forneceu os materiais constantes deste Projeto Básico.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

6.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2** Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços contratados, comunicando à Contratante o teor das publicações encontradas, no prazo máximo de 24 horas, contados da edição do Diário, exceto quanto a justificados imprevistos alheios a sua vontade, que tornem inevitável o encaminhamento dentro do prazo previsto;
- 8.3** Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- 8.4** Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;
- 8.5** Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;
- 8.6** Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- 8.7** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 8.8** Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.9** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

- 8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5.** Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.7.** Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;
- 8.8.** Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 8.9.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

10. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 10.1** Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir as quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.2** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, de outubro de 2017.

Daniella Moreira de Carvalho

Gerente de Compras, Material e Patrimônio

Igor Pereira Alves Natividade

Gerente de Desenvolvimento Econômico Rural